



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE BARREIRINHAS

- ANO 2012 -

PA Nº 3465/2012

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e doze, às quatorze horas, sob a orientação do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do TRT 16ª Região, LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR, iniciaram-se os trabalhos da Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Barreirinhas, neste Estado, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 27, inciso II, do Regimento Interno do TRT da 16ª Região. A equipe correcional, composta pelos integrantes a seguir nominados, foi recepcionada pelo Juiz do Trabalho Substituto, Nelson Robson Costa de Souza, ora respondendo pela referida Vara, consoante Portaria GP nº 625/2012; pelo Diretor de Secretaria, Carlos Simeão Silva Santos, e demais servidores.

1. ÓRGÃO CORRECIONADO: A Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA, criada pela Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003, está situada na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, CEP: 65.590-000, Barreirinhas/MA, possui a linha telefônica nº (98) 3349-0130, podendo, também, ser contatada no endereço eletrônico: vtbarr@trt16.jus.br.

2. JURISDIÇÃO: A Jurisdição da Vara correccionada alcança os seguintes Municípios maranhenses: Barreirinhas, Água Doce do Maranhão, Araióses, Axixá, Humberto de Campos, Cachoeira Grande, Icatu, Morros, Paulino Neves, Presidente Juscelino, Primeira Cruz, Santo Amaro do Maranhão e Tutóia.

3. CIÊNCIA DA CORREIÇÃO: O Edital nº 11/2012, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário da Justiça, em 11 de junho 2012, tornou pública a realização da correição, no período de 09 a 13 de julho de 2012. Foram devidamente cientificados:

- a) a Vara do Trabalho de Barreirinhas;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão;
- d) a AMATRA XVI.

4. EQUIPE CORREICIONAL: A equipe correcional foi composta pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, Luiz Cosmo da Silva Júnior, e pelos servidores Antonio Manoel Costa Silva, Secretário da Corregedoria; Luiz Sadoque de Lima Matos e Patrícia Vasconcelos de Almeida, Analistas Judiciários; e Luiz Lopes Teixeira, Agente de Segurança Judiciário.

5. INDICADORES DE DESEMPENHO: Em 2012, a Vara do Trabalho passou a integrar, unicamente, a Classe I, caracterizada pelas Varas que receberam até 500 processos no exercício anterior.

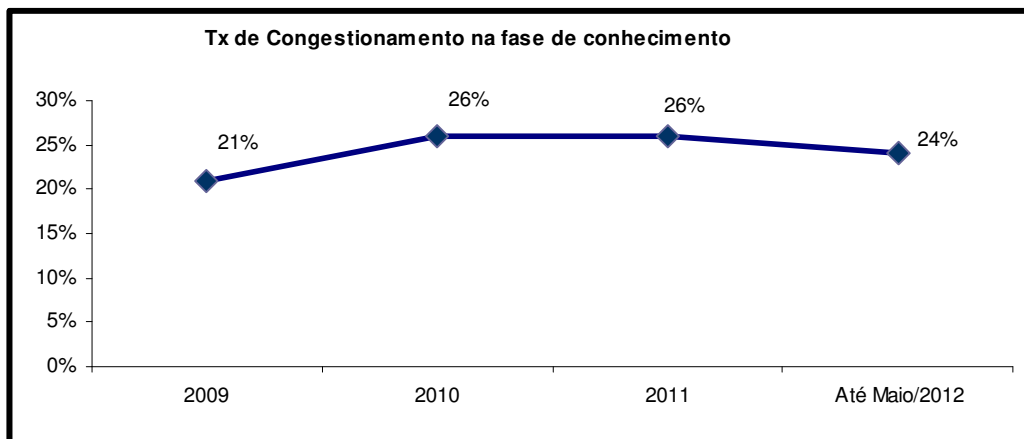
5.1. Fase de conhecimento:

O desempenho da Vara, na fase de conhecimento, nos três últimos anos e até o final do mês de maio de 2012, observados os parâmetros da Resolução CNJ nº 15/2005, adotados pelo Tribunal Superior do Trabalho, foi o seguinte:

	2009	2010	2011	2012
Resíduo do ano anterior	474	215	191	153
Recebidos	535	518	388	110
Sentença anulada	00	00	01	00
Total a solucionar	1009	733	580	263
Solucionados	435	568	427	199
Taxa de congestionamento	21%	26%	26%	24%
Pendentes de julgamento	215	191	153	64



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

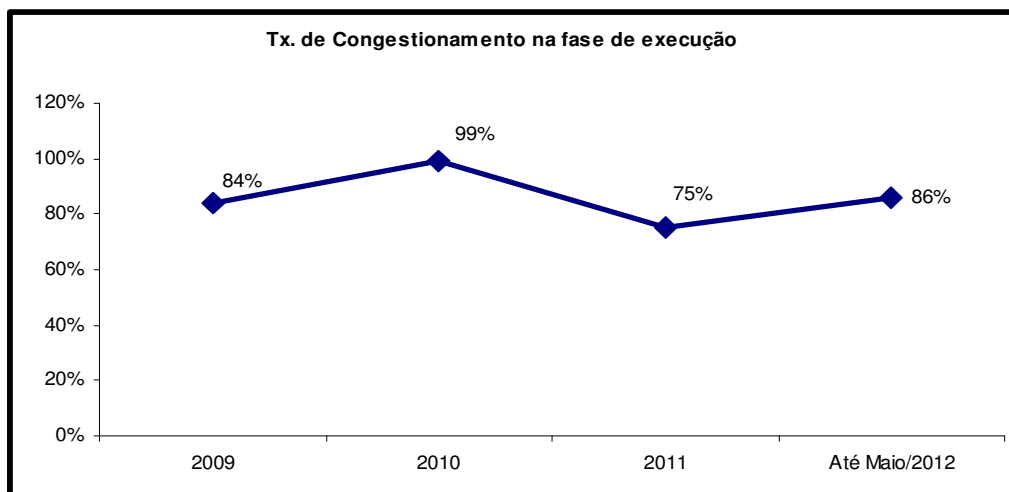


Constata-se que a taxa de congestionamento na fase de conhecimento sofreu acréscimo de 05 (cinco) pontos percentuais de 2009 (21%) para 2010 (26%), permanecendo em 26% nos exercícios de 2010 e 2011. No ano em curso (janeiro a maio/2012), houve um pequeno decréscimo de 02 (dois) pontos percentuais em relação ao ano precedente, refletindo pequena melhoria no desempenho da Unidade.

5.2. Fase de Execução:

Pelos parâmetros da mesma Resolução CNJ nº 15/2005, para o cálculo da taxa de congestionamento na fase de execução, o desempenho da Vara, no período descrito acima, foi o seguinte:

	2009	2010	2011	2012
Remanescentes do ano anterior	386	378	673	668
Execuções trabalhistas iniciadas	65	297	212	74
Desarquivados para execução	00	04	00	02
Recebidos de outros órgãos para execução	01	01	00	00
Título executivo extrajudicial	00	01	02	00
Certidão de Crédito	00	00	00	00
Total a executar	452	681	887	744
Remetido a outro órgão	00	00	00	00
Execuções trabalhistas encerradas	68	115	217	102
Processo remetido ao arquivo provisório	06	05	02	00
Total de execuções solucionadas	74	120	219	102
Pendentes para o próximo período	378	673	668	642
Taxa de congestionamento	84%	99%	75%	86%
Saldo de processos no arquivo provisório	07	04	06	04





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Conforme demonstrado, a Vara do Trabalho de Barreirinhas diminuiu a taxa de congestionamento na fase de execução no ano de 2011 (75%) em relação ao ano precedente (99%), sofrendo, contudo, acréscimo de 11 (onze) pontos percentuais do exercício de 2011 para o exercício de 2012 (janeiro a maio/2012).

5.3. Execução Previdenciária:

Nos últimos três anos e até o mês de maio/2012, a movimentação de processos de execução de verbas exclusivamente previdenciária foi a seguinte:

	2009	2010	2011	2012
Resíduos do ano anterior	09	23	50	79
Execuções previdenciárias iniciadas	20	25	36	00
Execuções previdenciárias encerradas	06	05	07	00
Pendentes para o próximo período	23	43	79	79
Taxa de congestionamento	79%	90%	92%	100%

Oportuno esclarecer que os registros deste item não guardam necessária relação com o desempenho da Vara quanto ao recolhimento das contribuições sociais, porque, em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária no quadro específico quando o crédito exequendo for constituído unicamente por esse título.

Tendo em vista que o saldo residual de processos em 2011 (50) superou o número de processos pendentes para o próximo período em 2010 (43), restou prejudicada a análise do real desempenho da Vara nos últimos três anos.

Em razão desse fato, o Desembargador Corregedor fez inserir em ata determinação à Corregedoria para que preste os devidos esclarecimentos.

5.4. Pagamentos e arrecadações:

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvarás judiciais.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente autenticados e expõem os seguintes resultados nos três últimos anos e até o mês de maio/2012:

Pagamentos/Arrecadação	2009	2010	2011	2012
Valores Pagos aos Reclamantes	R\$ 926.079,78	R\$ 1.189.927,14	R\$ 2.249.233,58	R\$ 1.112.468,30
Custas processuais	R\$ 150,00	R\$ 3.796,91	R\$ 11.204,04	R\$ 2.507,48
Contribuições Previdenciárias	R\$ 164.420,73	R\$ 248.734,04	R\$ 238.051,46	R\$ 46.795,67
Imposto de Renda	R\$ 0,00	R\$ 16.932,30	R\$ 14.317,81	R\$ 3.909,82
Multas aplicadas pela DRT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Emolumentos	R\$ 23,80	R\$ 31,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.090.674,31	R\$ 1.459.421,47	R\$ 2.512.806,89	R\$ 1.165.681,27

O quadro evidencia que a arrecadação da Vara do Trabalho de Barreirinhas vem crescendo significativamente nos últimos anos, denotando um bom desempenho na entrega da prestação jurisdicional, tratada, principalmente, nos valores pagos aos reclamantes, que sofreram acréscimo de 89% de 2010 para 2011, e, proporcionalmente, 19% nos primeiros cinco meses de 2012, fato que ensejou elogios por parte do Desembargador Corregedor.

5.5. Saldo de Processos em tramitação.

De acordo com informações colhidas no Boletim Estatístico, ao final do mês de maio de 2012, havia, em tramitação na Vara, 1.110 (um mil cento e dez) processos, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado pendentes de início da liquidação. Nos três últimos anos e até maio de 2012, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

	2009	2010	2011	2012
Pendentes de julgamento	215	191	153	64
Aguardando cumprimento de acordo	86	74	114	161
Pendentes de liquidação	07	80	103	112
Pendentes de execução	378	673	668	642
Saldo de processos no Arquivo Provisório	07	04	06	04
Aguardando pagamento de precatório de atualização	12	25	23	29
Cartas Precatórias e Cartas de Ordem pendentes de	02	09	22	19
Pendente de execução previdenciária	23	43	79	79
TOTAL	730	1099	1168	1110

Analisando o saldo de processos em tramitação nos anos de 2009, 2010 e 2011, constata-se que houve um acréscimo significativo de 51% no período compreendido entre os anos de 2009 e 2010 e novo acréscimo de 6% de 2010 para 2011. Entretanto, nos primeiros cinco meses de 2012, observa-se a redução de 58 (cinquenta e oito) no total de processos em tramitação na Vara correccionada, revelando decréscimo de 5%.

6. METODOLOGIA ADOTADA PARA A ANÁLISE DOS PROCESSOS:

Para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pela Vara, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor determinou:

- O exame de todos os processos em tramitação no ano anterior ao da realização da correição, através dos dados informados no Boletim Estatístico, e daqueles em tramitação no ano em curso, por meio de relatórios gerenciais extraídos do SAPT1;
- O exame, por amostragem, dos processos em tramitação, com especial atenção àqueles objeto de denúncia ou pedidos de providências junto à Corregedoria e/ou Ouvidoria.

A equipe correccional examinou **65** (sessenta e cinco) processos, os quais receberam o carimbo de “Visto em Correição”. Dentre eles, **45** (quarenta e cinco) receberam “Despachos Correccionais”.

7. ATOS DA SECRETARIA:

Para verificação das pendências, a Corregedoria, além da análise de autos, efetuou consulta no Sistema SAPT1 (relatórios/relatório analítico – diversos/rotina e relatórios/relatório analítico – diversos/último andamento).

Consoante informações prestadas pelo Diretor de Secretaria (Ofício VTBARR188/2012), em razão do reduzido quadro de servidores da Vara do Trabalho nos meses de fevereiro a maio/2012 (03 servidores), os serviços estavam sendo realizados sem distribuição específica de tarefas, de forma a atender às necessidades mais urgentes. Atualmente, o servidor Gutemberg Pereira Vidal Santos, Analista Judiciário, exerce a função de Chefe de Audiências, de modo que, nas semanas em que audiências são realizadas, há confecção de poucas minutas de despacho.

7.1. Autuação:

Ordinariamente, a notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do recebimento da petição inicial e a do reclamado, por meio de notificação postal expedida, com aviso de recebimento (AR), logo após a autuação do feito. Excepcionalmente, notifica-se a parte autora, no balcão da Secretaria, em data posterior à da atuação, quando o reclamante ou seu procurador, residentes na cidade de Barreirinhas, não permanecem na Vara do Trabalho até o término da autuação do processo.

Registre-se, por oportuno, que a Presidência do Tribunal, no dia 04/05/2012, editou a Portaria nº 348/2012, que **aboliu** a utilização dos Avisos de Recebimentos no âmbito deste TRT, exceto quanto às notificações iniciais. Nos processos analisados, verificou-se que a Vara tem observado, quando da autuação do feito, a adequação do rito processual.

Quanto ao saldo de petições iniciais pendentes de autuação, verificou-se, na data de 09/07/2012, inexistirem petições pendentes de tal providência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

7.2. Intimação do Ministério Público:

Não foram analisados processos em que menores figuram como parte ou interveniente, pois no relatório extraído do Sistema SAPT1, em 03/07/2012, não houve registro de processos com tramitação preferencial. Entretanto, extraído novo relatório em 13/07/2012, foram identificados 03 (três) processos com registro de Tramitação Preferencial – Menor, pelo que se constata que a vara correccionada observa a determinação inserta no art. 18, § 4º, do PGC.

7.3. Tramitação Preferencial - Idoso:

Não foram analisados processos em que pessoas idosas figuram como parte ou interveniente, pois no relatório extraído do Sistema SAPT1, em 03/07/2012, não houve registro de processos com tramitação preferencial. Entretanto, extraído novo relatório em 13/07/2012, foram identificados 14 (quatorze) processos com registro de Tramitação Preferencial – Idoso, pelo que se constata que a vara correccionada observa a determinação inserta no art. 18, § 4º, do PGC.

7.4. Petições pendentes de juntada:

Foi constatado, em 09/07/2012, no Sistema Informatizado (SAPT1 em relatório/último andamento/cód. 336), o registro, como última movimentação processual, de **03** (três) petições pendentes de juntada, a mais antiga relativa à RT nº 167/2010, com data de 13/10/2011. Dito processo, entregue em carga ao advogado do reclamado, mereceu esclarecimento no tópico respectivo (7.12).

7.5. Aguardando cumprimento de acordo:

Os processos em que houve conciliação com previsão de pagamento parcelado são colocados em locais específicos, separados dos demais que aguardam prazo. O controle das datas de pagamento das parcelas ajustadas é feito sistematicamente.

7.6. Certidões:

A certificação dos atos processuais é feita no momento da confecção da minuta de despacho. Também foi observada a certificação de atos como renumeração de folhas, remessa e recebimento de processos, expedição de alvarás etc.

7.7. Notificações e AR's:

Estando as partes assistidas por advogado, as notificações são feitas via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, conforme estabelece o art. 39 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009.

Colheu-se informação, em 09/07/2012, no Sistema Informatizado (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 113), do registro de **03** (três) processos com notificações pendentes de expedição, a mais antiga relativa à RT nº 506/2008, datada de 19/06/2012. Na mesma data, verificou-se (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 198) a inexistência de processos com Aviso de Recebimento pendente de juntada. Nada obstante, o Diretor de Secretaria informou que, em 09/07/2012, havia **06** (seis) AR's nessa condição, todos referentes a processos remetidos a outro órgão/vara.

7.8. Editais, Cartas Precatórias e Ofícios:

Extraído relatório do SAPT1, em 09/07/2012, (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 60, 55 e 150, respectivamente) constatou-se a existência de:

- **02** (dois) processos com pendência de expedição de edital, o mais antigo datado de 27/04/2011 referente ao Processo nº 423/2006;
- **01** (uma) carta precatória pendente de confecção, datada de 25/06/2012 (CP nº 53/2012);
- **04** (quatro) ofícios, cuja pendência mais antiga data de 13/06/2012 (RT's nºs 133/2008 e 166/2008).

7.9. Mandados:

No relatório de pendências do SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 66), observou-se, em 09/07/2012, que havia **55** (cinquenta e cinco) processos pendentes de expedição de mandado, o mais antigo referente à RT nº 419/2009, datada de 18/05/2012, e **57** (cinquenta e sete) mandados pendentes de cumprimento, sendo: **18** (dezoito) com o Oficial de Justiça Vladimir Freire de Jesus e **39** (trinta e nove) com o Oficial de Justiça Pedro de Abreu Falcão.

Registra-se que a pendência de cumprimento de mandados sob a responsabilidade do servidor Pedro de Abreu Falcão decorre de má alimentação do sistema SAPT1, vez que este não mais exerce suas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

atividades na Vara correccionada desde o ano de 2009, situação já verificada e registrada na ata da correição ordinária de 2011, na qual restou consignada a determinação 23.2 “a”, ao Diretor de Secretaria, notoriamente não cumprida.

Por fim, consigna-se que, ante o afastamento do Oficial de Justiça Vladimir Freire de Jesus, por motivo de férias, segundo relato do Diretor de Secretaria, e considerando o teor da Resolução nº 99/2012 do CSJT, o servidor José Hilmar Alcântara Ribeiro foi designado para exercer a função de Oficial de Justiça *ad hoc*, de 02 a 31/07/2012, conforme Portaria GP nº 616/2012.

Durante os trabalhos correccionais, contudo, o Oficial de Justiça lotado na Vara retornou as suas atividades, mais precisamente no dia 10/7/2012, quando retomou seus misteres, oportunidade em que, após atualizar o sistema, informou não haver pendência em relação à RT. Nº 419/2009, fato constatado pela equipe da Corregedoria.

Prazo médio para cumprimento de mandados (dias)		
Executante de mandado	2011	2012
Vladimir Freire de Jesus	12,97	25,50

7.10. Serviço de cálculos e liquidação:

As liquidações das sentenças e as atualizações de cálculos são realizadas pela Secretaria da Vara.

Foi constatado no SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 429), em 09/07/2012, a existência de **05** (cinco) processos para atualização de cálculos, o mais antigo datado de 25/05/2012 (RT nº 477/2010) e **13** (treze) para liquidação de sentenças (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 645), o mais antigo datado de 24/10/2011, relativo à RT nº 407/2009.

O Diretor de Secretaria informou que, até junho/2012, processos com cálculos de significativa complexidade eram remetidos ao SCLJ deste Regional. Atualmente, porém, todas as liquidações de sentenças e atualizações de cálculos são executadas pela Vara, tendo em vista a recente capacitação do servidor José Hilmar Alcântara Ribeiro, em curso ministrado pelo Setor de Cálculos, de 25 a 28/06 do ano em curso.

7.11. Expedição de Precatório:

Consoante relatório de rotinas do SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 183), extraído em 09/07/2012, **03** (três) processos pendem de expedição de precatório: RT nº 375/2006, datada de julho/2011, e RT's nº 336/2008 e 339/2008, datadas de agosto/2011.

7.12. Dos processos retirados em carga por advogados.

O sistema informatizado indicou, em 09/07/2012, a existência de **03** (três) processos em carga com advogados, sendo o mais antigo (RT nº 167/2010) datado de 02/07/2011.

Sobre esta, informou a Secretaria da Vara que, após haver notificado o advogado responsável pela carga, por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e não havendo logrado êxito, foi expedida Carta Precatória, sob a responsabilidade da 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, a fim de se dar cumprimento a mandado de busca e apreensão dos autos referidos, igualmente infrutífero devido à mudança de endereço do causídico, conforme noticiado no Ofício nº 635/2012 da 4ª VT de São Luís/MA.

7.13. Alvarás Judiciais:

Ainda em consulta ao SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 21), em 09/07/2012, constatou-se a existência de **05** (cinco) processos aguardando expedição de alvarás, o mais antigo com data de 25/05/2012 (RT nº 606/2008). Também, a existência de **03** (três) processos pendentes de entrega de alvará judicial (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 294), todos datados de 16/05/2012 (RT's nº 72/2008, 248/2008 e 311/2008).

7.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

Por determinação da Presidência do Tribunal, a Vara efetuou (e continua efetuando, tão logo os processos permitam essa providência) o cadastramento no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas dos dados referentes aos processos de execução, sob a sua responsabilidade, a fim de viabilizar a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O Diretor de Secretaria informou, ainda, promover a certificação nos autos e o registro no sistema SAPT1 da exclusão do devedor do Banco referido, quando da quitação do débito. Nada obstante, verificou-se, em alguns processos, a ausência dessa pro-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

vidência, em razão do que, o Desembargador Corregedor, pessoalmente, advertiu o Diretor de Secretaria para a importância do registro.

7.15. Ordenação processual:

7.15.1. Numeração de folha. Foram encontradas irregularidades na numeração de folhas das RT's n°s 477/2010, 396/2010, dentre outros.

7.15.2. Inutilização de espaços em branco. Observou-se ausência de inutilização de espaços em branco nas RT's n°s 237/2011, 477/2010, dentre outras.

7.15.3. Termo de Juntada. Irregularidades foram observadas nos autos das seguintes RT's: 5/2008, 396/2010, dentre outras.

7.15.4. Identificação de servidor nos atos praticados. Registrou-se, também, ausência de identificação de servidor em ato processual praticado nos seguintes processos: 237/2011, 242/2011, 49/2011 e outros.

7.15.5. Abertura de Volumes. Não se registrou irregularidade neste particular aspecto.

7.15.6. Juntada de CP. Irregularidades foram observadas na RT n° 31/2008.

8. ATOS PRIVATIVOS DOS JUÍZES:

8.1. Quadro de produtividade dos juízes que atuaram na Vara do Trabalho no período de janeiro a maio de 2012.

JUIZ	Conciliações		Despachos		Decisões		Audiências
	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde
Francisco Xavier de Andrade Filho	40	71,43%	549	71,48%	101	51,27%	172
Nelson Robson Costa de Souza	00	0%	00	0%	30	15,23%	00
Fábio Ribeiro Sousa	05	8,93%	101	13,15%	09	4,57%	25
Fernando Luiz Duarte Barboza	02	3,57%	23	3%	34	17,26%	33
Liliane de Lima Silva	09	16,07%	95	12,37%	23	11,67%	22
TOTAL	56	100%	768	100%	197	100%	252

Registre-se que a Vara do Trabalho tem como titular o Excelentíssimo Juiz Manoel Lopes Veloso Sobrinho, que, desde 09/08/2010, auxilia administrativamente a Corregedoria/Presidência do Regional (Portarias GP n° 358/2010 e 18/2012), com fundamento na Resolução 72/2009 do CNJ.

8.2. Despachos:

Constatou-se no relatório do SAPT1 (relatório-Corregedoria – relatório analítico – pend despacho), no dia 09/07/2012, a existência de **354** (trezentos e cinquenta e quatro) processos pendentes de despacho, sendo o mais antigo com data de conclusão em 17/08/2011 (RT n° 67/2008). Apurou-se, ainda, prazo médio de 40 (quarenta) dias para a tomada de tal providência.

8.3. Audiências:

Por meio do Ofício VTBARR n° 188/2012, informou a Secretaria da Vara que, atualmente, são realizadas, em média, **12** (doze) audiências por dia, das quais 08 (oito) se sujeitam ao rito ordinário e 04 (quatro), ao rito sumaríssimo, de terça a quinta-feira, sempre em semanas alternadas, quando são designados Juízes Substitutos para exercerem a titularidade da Vara. Excepcionalmente, há designação de audiências para as segundas-feiras, quando o volume de processos em pauta o exige.

8.4. Prolação de sentenças:

Verificou-se, no SAPT1 (relatórios/bol pendentes de julgamento), em 09/07/2012, a existência de **05** (cinco) processos conclusos para julgamento, todos com prazo vencido, assim distribuídos:

JUIZ	NO PRAZO	PRAZO VENCIDO
Fábio Ribeiro Sousa	00	04
Francisco Xavier de Andrade Filho	00	01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

TOTAL	00	05
--------------	----	----

Metas do Judiciário Nacional

- **Meta nº 02 – 2010 - consiste em “julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º e 2º graus e tribunais superiores), até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do júri, até 31/12/2007”.**

A meta estará cumprida quando todos os processos de conhecimento distribuídos até 31/12/2007 forem julgados.

Do relatório extraído do Sistema SAPT1, no dia 09/07/2012, verificou-se que inexistiu na Vara correccionada processo autuado no ano de 2007 ainda com pendência de julgamento.

- **Meta Nº 01 – 2012 - consiste em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012¹.**

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31.12.2012 e, no mínimo, mais 01.²

Comparada com as Varas do Trabalho que integram a Classe II, a Vara correccionada apresentou o seguinte resultado:

Varas do Trabalho	META Nº 01 – 2012 (janeiro a maio/2012)
Vara do Trabalho de Barreirinhas	288%
Vara do Trabalho de São João dos Patos	80%
Vara do Trabalho de Timon	92%
Vara do Trabalho de Pedreiras	11%

Havendo, de janeiro a maio de 2012, conseguido julgar quantidade de processos além dos distribuídos nesse período, apresentou grau de cumprimento da meta no percentual de 288%.

- **Meta nº 02 – 2012 - consiste em julgar, até 31/12/2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2008³.**

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ao percentual definido na meta, ou seja: 80% na Justiça do Trabalho.

Do relatório extraído do Sistema SAPT1, em 09/07/2012, verificou-se que a Vara correccionada possui 05 (cinco) processos inclusos na situação da meta acima descrita. Desses, os seguintes esclarecimentos foram prestados:

RT nº 49/2008 – Tanto esta quanto a RT nº 50/2008 têm como partes o Senhor Herbert Nasser Vaz e Município de Barreirinhas/MA como reclamante e reclamado, respectivamente, havendo esta sido autuada, processada e arquivada. Aquel’outra, contudo, pelo que se verificou no Sistema, foi resultado de autuação em duplicidade, em razão do que nenhuma alteração sofreu ao longo dos anos, a não ser, como dito, o registro de autuação.

RT nº 67/2008 – Em face de notícias prestadas pelo Diretor de Secretaria, de que este processo haveria sido encaminhado à Comarca de Araiões, ainda em fevereiro de 2009, buscou-se, junto àquele juízo, informações acerca da remessa, vindo como resposta cópia de ata de audiência realizada em caráter itinerante em 12/2/2009, ocasião em que a magistrada que presidiu aquela sessão decidiu acolher os argumentos do reclamado, de tratar-se a reclamante de servidora estatutária concursada, determinado, em razão disso o envio dos autos a uma das Varas da Justiça Estadual de Araiões, neste Estado.

¹ Glossário da Meta 2012, versão 5.0.

² Idem.

³ Idem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

8.5. Prazos médios:

8.5.1. Para a realização da 1ª audiência:

Os prazos médios para realização da primeira audiência das Varas do Trabalho que integram a Classe I (Barreirinhas) e a Classe II (São João dos Patos, Timon e Pedreiras), nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao procedimento comum, nos últimos três anos e até o mês de maio de 2012, foram os seguintes:

Varas do Trabalho	Ritos	Prazo médio para realização da 1ª audiência (em dias)			
		2009	2010	2011	Até maio/2012
Vara do Trabalho de Barreirinhas	RS	19	18	32	38
	RO	33	38	41	42
Vara do Trabalho de São João dos Patos	RS	34	30	36	40
	RO	36	31	41	46
Vara do Trabalho de Timon	RS	30	37	40	43
	RO	37	42	44	44
Vara do Trabalho de Pedreiras	RS	32	32	35	28
	RO	40	41	39	35

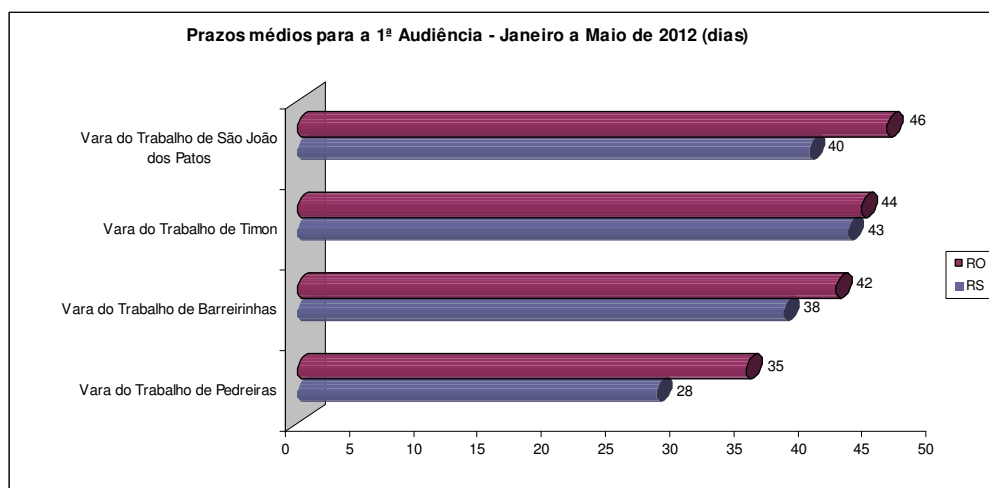


Gráfico 03

Registre-se que os dados consignados no quadro acima foram coletados do Boletim Estatístico. Também que os prazos médios para realização da primeira audiência nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, na Vara do Trabalho de Barreirinhas, vem aumentando, gradativamente, nos últimos anos. No período de janeiro a maio de 2012, computou-se prazo de 38 (trinta e oito) dias nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, não observando, desse modo, o disposto no artigo 852-B, III, da CLT.

8. 5.2. Para julgamento:

Os prazos médios para julgamento, nos três últimos anos e até o mês de maio de 2012, são os seguintes:

Juízes	Ritos	Prazo médio para julgamento (da conclusão ao julgamento)			
		2009	2010	2011	Até Maio de 2012
1. Adriana Leandro Se Sousa Freitas	RS	-	-	0,00	-
	RO	-	-	70,00	-
2. Alisson Almeida de Lucena	RS	1,00	-	-	-
	RO	0,00	-	-	-
3. Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos	RS	-	1,55	0,00	-
	RO	-	1,77	27,00	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

4. Carolina Burlamaqui Carvalho	RS	-	-	1,00	-
	RO	-	-	3,03	-
5. Elzenir Lauande Franco	RS	-	-	0,00	-
	RO	-	-	1,00	-
6. Erika Guimarães Gonçalves	RS	1,00	1,00	-	-
	RO	19,00	0,00	-	-
7. Fábio Ribeiro Sousa	RS	-	-	-	0,00
	RO	-	-	-	9,00
8. Fernando Luiz Duarte Barboza	RS	-	-	0,00	0,00
	RO	-	-	1,00	0,15
9. Francisco Xavier de Andrade Filho	RS	-	2,00	12,44	14,19
	RO	-	2,00	33,45	6,05
10. Gabrielle Amado Boumann	RS	14,00	2,50	-	-
	RO	2,00	3,10	-	-
11. João Henrique Gayoso e Almendra Neto	RS	-	-	54,00	-
	RO	-	-	26,88	-
12. Leonardo Henrique Ferreira	RS	0,00	6,00	-	-
	RO	1,00	3,39	-	-
13. Liliane de Lima Silva	RS	-	-	-	0,00
	RO	-	-	-	18,00
14. Maurílio Ricardo Neris	RS	-	-	0,00	-
	RO	-	-	3,00	-
15. Nelson Robson Costa de Souza	RS	-	0,00	1,00	0,00
	RO	-	28,50	8,78	144,00

Os prazos coletados no SAPT1.

No ano de 2011, a vara correccionada apresentou prazo médio de, aproximadamente, 19 (dezenove) dias para julgamento dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e 08 (oito) dias para aqueles submetidos ao rito ordinário, levando em conta a conclusão e a efetiva prolação de sentença.

Até maio/2012, correspondeu a 03 (três) dias para julgamento dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e 35 (trinta e cinco) dias para aqueles submetidos ao rito ordinário.

8.6. Processos convertidos em diligência.

Foi verificado, em 09/07/2012, no Sistema SAPT1 [consulta/andamentos/período (data da última correição até a data da atual) / andamento X/cód.73 e 880], que, do período da última correição até esta data, foram convertidos em diligência 06 (seis) processos.

8.7. Conciliação:

O TRT 16ª Região aderiu ao Movimento pela Conciliação desde o ano de 2006. A partir de então, atendendo à Recomendação nº 08 do CNJ, de 28 de fevereiro de 2007, deu-lhe continuidade, elaborando o Projeto Conciliar, que tem, como principal finalidade, incentivar a cultura da conciliação, visando dar maior efetividade à prestação jurisdicional, com a redução do tempo de tramitação processual nas Varas e no Tribunal.

Um dos objetivos estratégicos definidos pelo Tribunal Regional, para o período de 2010 a 2014, é aumentar em 5% ao ano o índice de conciliação.

Em 2012, a pretensão do Tribunal é atingir o índice de 49%.

Varas do Trabalho	ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO (%)			
	2009	2010	2011	Até maio/2012
VT de Barreirinhas	10	05	23	28
VT de Pedreiras	23	17	24	16
VT de São João dos Patos	29	18	33	30
VT de Timon	34	40	34	39

Constata-se que a Vara correccionada vem aumentando o índice de conciliação nos últimos anos, chegando ao percentual de 28% no período compreendido entre janeiro e maio do ano de 2012. Todavia,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

os índices apresentados em 2010, 2011 e 2012 (05%, 23% e 28%, respectivamente) não contribuem para o alcance da meta pelo Tribunal.

8.8. Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição:

Nos processos analisados, observou-se que há controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, conforme dispõe o art. 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Especificamente quanto aos processos com interposição de recurso, constatou-se excessiva demora na remessa ao Tribunal, a exemplo das RT's nº 178/2007, 187/2007 e 544/2008, que aguardam a providência desde 25/05/2012.

8.9. Atos de execução:

8.9.1. Liberação de Depósitos Recursais:

O Diretor de Secretaria informou ser prática regular a liberação dos depósitos recursais imediatamente após a liquidação da sentença, se apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal.

8.9.2. Utilização dos instrumentos coercitivos:

Nos processos analisados e também com base em informações prestadas pelo Diretor de Secretaria (Ofício VTBARR 188/2012), constatou-se que a Vara, objetivando tornar frutífera a execução, utiliza as ferramentas tecnológicas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD.

Dando cumprimento ao art. 16, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foi constatado, no Sistema SAPT1, que, desde a realização da última correição (26/09/2011) até o dia 09/07/2012:

- Foram realizadas **93** (noventa e três) solicitações de penhora *on line*, sendo que **23** (vinte e três) restaram positivas; **04** (quatro), parcialmente positivas, totalizando montante arrecadado no importe de **R\$12.283,14** (doze mil duzentos e oitenta e três reais e quatorze centavos), e **66** (sessenta e seis) infrutíferas.
- **05** (cinco) processos aguardando consulta ao BACENJUD (relatório/relatório analítico – diversos/último andamento – cód.640), todos datados de 11/06/2012 (RT's 05/2011, 236/2011, 239/2011, 240/2011 e 243/2011);
- **02** (dois) processos aguardando pesquisa ao RENAJUD (relatório/relatório analítico – diversos/rotina – cód.199), o mais antigo com data de 13/10/2011 (RT nº 130/2007);
- **04** (quatro) processos aguardando pesquisa ao INFOJUD (relatório/relatório analítico – diversos/rotina – cód. 201), o mais antigo com data de 24/11/2011 (RT nº 129/2007).

8.9.3. Registros processuais na fase de execução:

Não obstante a determinação contida no art. 18, V, “b”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, observou-se que atos processuais relevantes, tais como início/término da liquidação de sentença, início/término da fase de execução, quitação, dentre outros, não vêm sendo devidamente registrados no sistema informatizado SAPT1, importando em graves distorções sobre a realidade da tramitação processual. Durante a atividade correcional, esclarecimentos quanto a registros da movimentação processual foram prestados ao Diretor de Secretaria, o qual se comprometeu a promover a integral e correta alimentação dos dados no sistema.

8.9.4. Pauta especial em fase de execução:

A Vara correcionada não costuma organizar pauta especial de conciliação em processos na fase de execução, salvo na Semana Nacional de Execução Trabalhista.

Entretanto, registre-se que nesse evento, relativamente ao ano em curso, houve participação efetiva, realizando 46 (quarenta e seis) audiências, que resultaram na celebração de 32 (trinta e dois) acordos e arrecadação de R\$214.670,13 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e setenta reais e treze centavos), além de R\$29.670,13 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais e treze centavos), a título de contribuição previdenciária, e R\$7.440,48 (sete mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), a título de Imposto de Renda, valores que, certamente, contribuirão para a elevação do índice de conciliação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

8.9.5. Citação de Sócios de Empresa Executada:

É prática da Vara citar o sócio de empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo.

8.9.6. Remessa dos autos ao arquivo provisório.

O Diretor de Secretaria informou observar a disposição estabelecida no art. 163, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional quanto à lavratura de certidão noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução, quando da suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório. Todavia, foi verificada a existência de feitos sem observância dessa exigência, a exemplo das RT's nº 324/2006 e 616/2006.

8.9.7. Certidão de crédito.

O Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recomendou a expedição de certidão de crédito após prazo mínimo de um ano de arquivamento provisório (Recomendação CGJT Nº 002/2011, de 02/05/2011). Resolveu, ainda, elucidar o significado das locuções “arquivamento provisório do processo de execução” e “arquivamento definitivo do processo de execução” (Ato GCGJT Nº 17/2011, de 12/09/2011), bem como definiu os procedimentos a serem adotados para a expedição da certidão de crédito, de modo a “prevenir possível colapso organizacional das Varas do trabalho com a manutenção física dos processos arquivados provisoriamente” (Ato GCGJT Nº 001/2012, de 03/03/2012). A Corregedoria Regional do Trabalho da 16ª Região deu conhecimento de tais instrumentos normativos a todas as Unidades Judiciais do primeiro grau.

O sistema SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód.18), em 09/07/2012, aponta a inexistência de processos pendentes de expedição de certidão de crédito.

8.9.8. Aguardando arquivamento definitivo:

Na data de 09/07/2012, no SAPT1 (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 320) constatou-se a existência de **05** (cinco) processos para arquivar, sendo o mais antigo datado de 26/06/2012 (RT nº 495/2010).

9. QUADRO DE PENDÊNCIAS: Como evidenciado no item 07 desta ata, as pendências registradas no quadro a seguir constam dos relatórios extraídos do Sistema SAPT1 durante os trabalhos correccionais.

	Tramitação	Setembro/2011⁴	Julho/2012⁵
Secretaria	Iniciais pendentes de autuação	00	00
	Petições pendentes de juntada	00	03
	Notificações pendentes de expedição	19	03
	AR's pendentes de juntada	00	06
	Editais pendentes de expedição	03	02
	Cartas Precatórias pendentes de expedição	10	01
	Ofícios pendentes de expedição	34	04
	Mandados pendentes de confecção	60	55
	Liquidação de sentenças pendentes	19	13
	Atualização de cálculos pendentes	16	05
	Precatório pendente de expedição	09	03
	Carga de processos	05	03
	Alvarás pendentes de confecção	01	05
	Processos para arquivar	02	05
	Certidões de crédito para expedir	00	00
Juízes	Conclusos para despacho	438	354
	Julgamento com prazo vencido	102	05
	Solicitação de penhora <i>on line</i> (BACEN-JUD)	13	05

⁴ Mês da realização da correição do ano anterior

⁵ Mês da correição do ano atual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Pesquisa ao RENAJUD	00	02
Pesquisa ao INFOJUD	00	02

(***) Dados não registrados na correição de 2011.

Comparando-se as pendências existentes por ocasião da correição do ano de 2011 com aquelas ora detectadas, verifica-se que 12 (doze) dos 20 (vinte) itens de pendência analisados diminuiram no exercício de 2012. Contudo, apurou-se considerável demora na prática dos atos processuais, com especial atenção à liquidação de sentença e confecção de mandado/despacho.

10. VARA ITINERANTE:

No ano de 2011, a Vara do Trabalho de Barreirinhas realizou atividade itinerante na cidade de Tutóia, no período de 15 a 19 de agosto.

Relativamente ao ano em curso, inexistente, até o momento, previsão para a efetivação desse mister.

11. GESTÃO DE PESSOAS:

11.1. Juízes:

A Vara do Trabalho tem como titular o Excelentíssimo Juiz Manoel Lopes Veloso Sobrinho que, desde 09/08/2010, auxilia administrativamente a Corregedoria/Presidência (Portarias GP nº 358/2010 e 18/2012), com fundamento na Resolução 72/2009 do CNJ.

O documento nº 10, referente ao PA nº 3465/2012, oriundo da Diretoria de Pessoal do TRT, informa que, entre os meses de setembro de 2011 e junho de 2012, estiveram lotados na Vara do Trabalho os seguintes magistrados: Francisco Xavier de Andrade Filho (29/08 a 02/09, 03 a 05/10, 07 a 11/11 e 28/11 a 02/12 do ano de 2011; 16 a 20/01, 24 a 27/01, 06 a 10/02, 12 a 16/03, 26 a 29/03 do ano de 2012), Fernando Luiz Duarte Barboza (17 a 21/10/2011), Fábio Ribeiro Sousa (14 a 16/12/2011 e 16 a 20/04/2012), Liliane de Lima e Silva (07 a 11/05/2012), Nelson Robson Costa de Souza (11 a 15/06/2012) e Gabrielle Amado Boumann (18 a 22/06/2012).

Registre-se que, em razão da carência de magistrados nesse Regional, houve períodos sem disponibilização de Juiz Substituto para a Unidade.

11.1.1. Assiduidade:

Conforme determina o disposto no inciso I do art. 12 c/c o inciso II do art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os Juízes Substitutos são assíduos, comparecendo à Vara do Trabalho nos dias designados para tanto.

11.2. Servidores:

A relação nominal dos servidores, com os respectivos cargos, formação profissional e funções comissionadas, é a seguinte:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	FC⁶
1. Carlos Simeão Silva Santos	Diretor de Secretaria	Superior (Letras)	CJ-03
2. Gutemberg Pereira Vidal Santos	Analista Judiciário	Superior (Direito)	FC-04
3. José Hilmar Alcântara Ribeiro	Técnico Judiciário	Superior (Engenharia Elétrica)	FC-02
4. Maria do Perpétuo Socorro Lopes	Requisitada	Nível Médio	FC-03

11.2.1. Oficiais de Justiça:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
1. Vladimir Freire de Jesus	Analista Judiciário (Execução de Mandados)	Superior (Direito)

⁶ Em conformidade com o disposto na Resolução Administrativa nº 100, de 16 de outubro de 2005, a Vara do Trabalho de Barreirinhas dispõe de 05 (cinco) funções comissionadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

11.2.2. Estagiários:

NOME	ESCOLARIDADE
1. Jean Pierry Rocha Santos	Nível Superior
2. Carla Regina Lisboa Cavalcante	Nível Médio
3. Iracilene Vale Costa	Nível Médio

Quanto à gestão de pessoas, constatou-se:

- 1) a Vara conta com 04 (quatro) servidores e 03 (três) estagiários. A Resolução nº 63/2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, exige que, para unidades com a movimentação processual como a que ora se inspeciona, deverá haver uma quantidade mínima de 05 (cinco) servidores;
- 2) o servidor Francisco de Assis de Melo Lopes, Técnico Judiciário, esteve em exercício no período de 09/01/2006 a 01/02/2012, data em que foi removido para a Diretoria de Serviços Gerais;
- 3) o servidor José Hilmar Alcântara Ribeiro foi removido da Vara do Trabalho de Pedreiras para a VT de Barreirinhas em 22/05/2012, ocupando atualmente a FC-02 vinculada à Vara correccionada, conforme Ato GP nº 558/2012;
- 4) a Analista Judiciária Ana Maria Clementino Santos, nomeada em junho/2012 (Portaria GP nº 500/2012) e provavelmente aqui lotada, informou ao Diretor de Secretaria, via contato telefônico, que pedirá exoneração do cargo em breve.

11.2.3. Distribuição dos servidores x movimentação processual:

A Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, alterada pela de nº 83, de 19 de agosto de 2011, e pela de nº 93/2012, de 23 de março de 2012, no que se refere à lotação, estabelece que as Varas que receberam, no ano, até 500 processos, terão seu quadro de pessoal composto por 05 (cinco) a 06 (seis) servidores. Segundo informações da Diretoria de Pessoal (MEMO DP nº 097/2012, de 09/05/2012), o Tribunal tem utilizado o mesmo critério da Resolução CSJT Nº 63/2010 para a lotação de servidores, isto é, de acordo com a movimentação processual. Informou a Diretoria de Pessoal, no mesmo expediente, que, em relação à distribuição das funções comissionadas, o critério utilizado encontra-se estabelecido na RA nº 100/2005, do TRT 16ª Região.

A Vara conta, atualmente, com 04 (quatro) servidores no seu quadro, além de 03 (três) estagiários.

	2009	2010	2011
Número de processos recebidos	535	518	388
Número de servidores (Resolução 63/2010)	7-8	7-8	5-6
Número de servidores na Vara	06	06	05
Média de processos por servidor	89	86	78

Fazendo-se uma projeção, observada a proporcionalidade quanto ao número de processos recebidos nos cinco primeiros meses deste ano (110), estima-se que a Vara do Trabalho, ao final de 2012, receba, aproximadamente, 264 (duzentos e sessenta e quatro) processos. Permanecendo inalterado o quadro atual (04 servidores), tem-se uma relação de **66** (sessenta e seis) processos novos por servidor.

12. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

12.1. Inspeção Judicial:

Não obstante a Resolução Administrativa nº 214/2011 haver fixado o período de 09 a 13 de janeiro de 2012 para a realização de inspeção judicial, a Vara correccionada somente o fez no período de 16 a 20, conforme Ata de Inspeção encaminhada à Corregedoria, em razão do Juiz Titular, Manoel Lopes Velloso Sobrinho, encontrar-se convocado como Juiz Auxiliar da Corregedoria/Presidência e a primeira designação de Juiz Substituto, no ano de 2012, somente haver ocorrido naquele período.

13. GESTÃO DOCUMENTAL:

13.1. Dos autos findos. Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, guardadas em sala específica, destinada ao arquivo definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

13.2. Das pastas. A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópias de alvarás, ofícios, memorandos, dentre outros documentos, porém sem a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional.

14. GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:

14.1. Instalações físicas.

As instalações físicas encontram-se em condições impróprias para o trabalho, tendo em vista o insuficiente espaço interno. O Diretor de Secretaria informou, por meio do Ofício VTBARR nº 188/2012, a necessidade de reparos periódicos no telhado, sempre no período chuvoso, em vista da ocorrência de goteiras, bem assim revisão na instalação elétrica, vez que as constantes oscilações na corrente elétrica danificam os equipamentos da Vara. Relatou, ainda, a inexistência de poço artesiano próprio e o péssimo estado de uso e conservação do mobiliário.

As novas instalações, embora já inauguradas no ano de 2011, não estão em condições de uso, tendo em vista curto circuito sofrido na rede elétrica, relatado à Diretoria Geral deste Regional em 16/03/2012 (Ofício VTBARR nº 93/2012).

14.2. Equipamentos:

Os equipamentos em uso estão em boas condições de funcionamento. Nada obstante, o Diretor de Secretaria relatou a necessidade de manutenção periódica (Ofício VTBARR Nº 188/2012).

15. GESTÃO DE TECNOLOGIA INFORMACIONAL:

15.1. Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).

Encontram-se instalados na Vara do Trabalho de Barreirinhas os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

15.1.1. Carta Precatória Eletrônica.

Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando, completamente, o uso de papel.

O Diretor de Secretaria, via Ofício nº 188/2012, informou que o Sistema de Carta Precatória Eletrônica está sendo utilizado.

15.1.2. Sistemas de Cálculos.

O Sistema Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas, em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual – a liquidação.

Por meio do Ofício nº 188/2012, o Diretor de Secretaria comunicou que a Vara não se serve desse sistema, fazendo uso, entretanto, do programa de cálculo do SAPT1.

15.1.3. AUD (Automação de Salas de Audiência).

Em pleno funcionamento, é normalmente utilizado pela Vara correccionada.

15.1.4. e-DOC.

Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via internet, é normalmente utilizado.

15.2. Utilização do Sistema SAPT1.

O Sistema de Administração de Processos Trabalhistas da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado, diariamente, pelos servidores, para o registro da movimentação processual.

Em atenção ao disposto no art. 18, V, 'b' e 'h', da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no SAPT1, havendo detectado a equipe correccional irregularidades na alimentação dos dados, conforme ficou registrado em diversos tópicos desta ata.

Constatou-se falha na alimentação do sistema:

- a) por ausência do registro da movimentação processual respectiva;
- b) por registro de movimentação processual inexistente no processo;
- c) por lançamento no sistema em data diversa da constante nos autos.

Importa evidenciar que está em fase de implantação o novo sistema de estatística da Justiça do Trabalho – o e-GESTÃO –, que tem a função de capturar os dados da movimentação processual, lançados



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

nos sistemas informatizados dos Regionais, para compor a estatística mensal das unidades judiciais, em substituição ao Boletim Estatístico atualmente utilizado.

O Sistema e-GESTÃO retrata, em forma de relatórios, os registros lançados no Sistema SAPT1. Uma vez lançados os dados de forma equivocada ou se o registro não for efetivado no momento do ato processual praticado, o prejuízo para a Vara, e por consequência, para o Tribunal, é maior do que se possa imaginar, pois é a partir dos dados da movimentação processual que o Tribunal Superior do Trabalho delibera sobre questões de ordem orçamentária, sobre criação de novas Varas, ampliação do quadro de servidores e magistrados etc.

Há que se registrar que, durante a atividade correccional, sob a orientação da equipe respectiva, o Diretor de Secretaria foi orientado quanto a lançamentos no sistema, de forma a retratar a realidade estatística da Vara.

15.2.1. e-PUBLIC.

O e-PUBLIC é uma ferramenta criada no sistema SAPT1 que possibilita a publicação na internet dos atos processuais (notificações, despachos, sentenças etc). Informou o Diretor de Secretaria (Ofício VTBARR nº 0188/2012) que a ferramenta vem sendo utilizada regularmente, havendo-se verificado que as atas de audiências, publicadas pelo Sistema AUD, e parte das sentenças estão disponíveis no portal do TRT 16ª Região. Quanto aos despachos ordinatórios, não são objeto de publicação, conforme se conferiu *in loco*.

Ressalta-se que uma das Metas do Judiciário Nacional para o ano de 2012 é a publicação dos atos processuais na internet, a qual tem o seguinte enunciado:

- **Meta Nº 3/2012:** *Consiste em tornar acessíveis as informações processuais nos portais da rede mundial de computadores (internet), com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, respeitado o segredo de justiça.*

Para o cumprimento da meta, é necessário que seja disponibilizado na internet o conteúdo de todas as decisões: despachos, decisões interlocutórias e sentenças/acórdãos.

Lembra-se ao Diretor de Secretaria e demais servidores que a utilização dessa ferramenta de trabalho, além de tornar acessíveis as informações processuais às partes, diminui, sobremaneira, o atendimento no balcão e via telefone.

16. GESTÃO AMBIENTAL: A Vara adota práticas que proporcionam o consumo racional de papel, tal como a impressão em frente e verso nos documentos de natureza administrativa e judicial.

17. OUVIDORIA: Consoante informado pela Ouvidoria deste Regional, no período de maio de 2011 a abril de 2012 não houve manifestações referentes a processos em tramitação na Vara do Trabalho de Barreirinhas.

18. FALE-CORREGEDORIA: Não houve manifestação no FALE-CORREGEDORIA relativa a processos em tramitação na Vara do Trabalho de Barreirinhas, no período de setembro/2011 a abril/2012.

19. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

Havendo, até o mês de maio de 2012, julgado quantidade de processos superior aos distribuídos no mesmo período, apresentando grau de cumprimento da Meta 01-2012 estabelecida pelo Judiciário Nacional, no percentual de 288%, e reduzido em 02 (dois) pontos percentuais a taxa de congestionamento na fase de conhecimento do exercício de 2011 (26%) para o exercício de 2012 (24%), tem-se que a Vara cumpriu as recomendações relativas a esses temas, conforme constante da ata de correição do ano anterior. Entretanto, não observou as recomendações referentes à taxa de congestionamento na fase de execução, acrescida em 11 (onze) pontos percentuais do exercício de 2011 para o exercício de 2012 (janeiro a maio/2012), em razão, inclusive, da inobservância à determinação de criação de pauta especial de conciliação na fase de execução.

No pertinente à estrutura mínima sequencial de atos de execução constantes da Recomendação CGJT nº 02/2011, verificou-se que a Vara tem se valido, regularmente, dos Convênios BACENJUD, RFE-NAJUD e INFOJUD; efetuado a despersonalização da personalidade jurídica da empresa executada, não efetuando, entretanto, a expedição de Certidões de Crédito, porque desnecessário. Nesse ponto,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

considera-se que a correspondente recomendação foi cumprida.

Já em relação ao prazo médio para realização da primeira audiência, verificou-se que este vem aumentando progressivamente, de modo que, até maio de 2012, as audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo se realizam em prazo igual a 38 dias e os do rito ordinário, a 42, revelando, assim, o não cumprimento da determinação nesse tocante. Tal se explicação em razão da não permanência de Juízes na Vara e o número reduzido de novas ações ajuizadas.

Não cumpridas as recomendações relativas às decisões nos processos mais antigos e prazo médio para prolação de despachos. A Vara apresenta índice de 14% de processos antigos, percentual muito superior ao pretendido pelo Tribunal (1%). Ademais, o prazo médio para confecção de despachos permanece elevado (40 dias).

Quanto aos processos com prazo de julgamento vencido à época da correição anterior, a recomendação foi atendida, existindo, atualmente, 05 (cinco) processos nesta situação, conclusos para julgamento em 19/04 e 28/06 do ano em curso.

Por fim, constatou-se que apesar de a Vara do Trabalho haver elevado o índice de conciliação nos últimos anos, chegando ao percentual de 28% no período compreendido entre janeiro e maio do ano de 2012, o índice atingido não contribui para o alcance da meta pelo Tribunal (49%). Em relação à Semana Conciliar, em 2010 a Vara incluiu em pauta 52 processos, realizando 148 audiências e 148 acordos. Em 2011, o quantitativo de processos incluídos em pauta diminuiu para 38 audiências designadas, 33 audiências realizadas, obtendo-se êxito em apenas um processo. Notório, pois, o não cumprimento da recomendação referente ao índice de conciliação.

20. SUGESTÕES:

Não houve sugestões.

21. VISITAS:

Não houve visitas.

22. RECOMENDAÇÕES: Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, **CONSIDERANDO:**

- a. o prazo para prolação de sentença;
- b. a inobservância ao art. 62 do Provimento Geral Consolidado deste Regional;
- c. o prazo médio para a realização da primeira audiência;**
- d. a taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução;
- e. o índice de conciliação aquém do pretendido pelo Regional e pelas Metas do CNJ;
- f. a não realização de audiências em caráter itinerante;
- g. o quantitativo de processos conclusos para despacho, cujo prazo para a prática dessa providência já ultrapassa **quarenta dias**;
- h. e o constatado nos processos analisados, o Desembargador Corregedor deixa as seguintes recomendações:

22.1. Aos Juízes do Trabalho Substitutos no exercício da titularidade da Vara:

- a)** Solucionem, excepcionalmente, em 20 (vinte) dias, os processos conclusos para julgamento de mérito com prazo vencido, informando à Corregedoria o cumprimento desta recomendação;
- b)** Observem o que dispõe o art. 62 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à designação de data para publicação da sentença, quando não proferida na audiência em que foi encerrada a instrução, mediante ciência prévia das partes ou procuradores, evitando-se, desse modo, a conclusão dos autos para julgamento *sine die* e a necessidade de intimação das partes pela via postal ou Diário da Justiça;
- c)** Observem, **quando da elaboração da pauta de audiências**, a necessidade da diminuição dos prazos (38 e 42 dias, nessa ordem, para os ritos sumaríssimo e ordinário), em especial dos processos submetidos ao rito sumaríssimo (art. 852-B, III, da CLT), de modo a adequar o prazo médio ao estabelecido em lei, de acordo com o rito processual respectivo, inclusive com marcação de audiências nos dias de sexta-feira;
- d)** Adotem medidas necessárias visando manter o número de processos solucionados elevado, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação, de modo a evitar que o quantitativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

de processos recebidos (casos novos), acrescido do remanescente pendente de solução, aumente, no final do ano, a taxa de congestionamento;

e) Priorizem os procedimentos de conciliação, promovendo a realização constante de audiências com essa finalidade, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito, mormente os que se encontram na fase de execução;

f) A par das iniciativas já implementadas, tais como utilização, de forma efetiva, dos convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, observem, acaso necessário, a expedição de Certidões de Crédito, conforme as disposições da Recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ATO GCGJT Nº 01/2012) e o art. 165 do PGC deste Regional;

g) Lancem mão dos meios coercitivos necessários para a obtenção de uma execução eficiente, de modo a reduzir o acervo de processos nessa fase (taxa de congestionamento de 86% nos primeiros cinco meses do ano de 2012, e 100%, no mesmo período, para a execução de verba exclusivamente previdenciária);

h) Continuem, sempre que necessário, realizando atividade itinerante, em cumprimento ao disposto no art. 115, § 1º, da Constituição Federal, bem como nos termos do Provimento Consolidado deste Regional, propiciando, assim, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Trabalhista;

i) Observem o prazo legal para a prática de despachos de mero expediente, não consentindo que o quantitativo de processos (364) e o prazo constatado pela equipe correcional e constante de relatórios extraídos do Sistema para a prática desse ato (média de 40 dias) seja uma constante na Vara, em razão do que fica consignado o prazo de 30 (trinta) dias para que as pendências sejam, finalmente, sanadas, cuidando para que o acúmulo de processos não volte a ocorrer;

j) Atendem para as disposições constantes no Ato TST GP nº 772/2011, a fim de manter atualizado o cadastro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas dos dados referentes aos processos de execução, acaso alterada a situação do devedor.

23. DETERMINAÇÕES: Em face do apurado nos trabalhos correcionais e **CONSIDERANDO:**

a. a falta de correta alimentação do Sistema de Acompanhamento Processual – SAPT1 –, o que ocasiona a obtenção de informações inverídicas acerca da situação da Unidade, bem assim dificuldades na localização dos autos quando solicitados pelas partes;

b. o excessivo prazo para a prática dos atos processuais;

c. o número de processos pendentes de liquidação (13) e confecção de mandados (55), bem como o excessivo prazo para adoção de tais providências;

d. a necessidade de dar impulso oficial aos processos que aguardam a expedição de precatórios (03), pendentes de expedição desde julho/agosto do ano pretérito;

e. relatório extraído do SAPT1 denunciando a existência de processos aguardando expedição de alvará e remessa ao TRT desde maio do ano em curso;

f. a necessidade de se dar publicidade aos atos processuais praticados na Secretaria;

g. a ausência de movimentação da RT nº 167/2010, em carga com o advogado da parte ré desde 27/06/2011;

h. a inobservância aos arts. 67-A, 74, § 1º, e 163, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal;

i. a inobservância da Tabela de Temporalidade instituída pelo Tribunal;

j. que a não observância dos prazos processuais compromete a celeridade processual e a boa imagem da Justiça do Trabalho, o Desembargador Corregedor consigna as seguintes **DETERMINAÇÕES:**

23.1. À Secretaria da Vara Correcionada:

a) Efetue, no prazo de 60 (sessenta) dias, correção no Sistema SAPT1 em relação às baixas nos lançamentos da “rotina”, que, porventura, persistam, vez que essa ausência implica na omissão de registro de movimento da Tabela Processual Unificada;

b) Adote providências no sentido de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, confeccionar os mandados em todos os processos pendentes de tal providência, sem prejuízo daqueles que, no decorrer dos trabalhos, obtenham essa mesma condição;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- c) Promova, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a liquidação de sentenças em todos os processos aptos a essa providência, sem prejuízo daqueles que, no decorrer dos trabalhos, obtenham essa mesma condição;
- d) Proceda, quanto aos processos em que haja interposição de recurso, ao regular processamento do apelo, proporcionando o rápido andamento dos feitos e imediata remessa ao TRT, a fim de se restabelecer a real situação dos processos em tramitação no 2ª Grau, tendo em vista que houve um decréscimo no percentual no recebimento de recursos, prejudicando, sobretudo, a instituição, por expressar um movimento processual aquém daquele efetivamente existente;
- e) Faça uso da ferramenta e-PUBLIC, a fim de dar publicidade dos atos processuais na internet (**sentenças e despachos**), em cumprimento ao art. 65 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- f) Observe o que dispõe o art. 67-A do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à conclusão dos autos ao juiz que estiver vinculado ao julgamento, no prazo de 24 horas do encerramento da instrução processual, sempre que o processo esteja apto a ser julgado e independentemente de solicitação do magistrado;
- g) Ao remeter os autos ao arquivo provisório, lavre certidão conforme estabelecido no art. 163, §1º, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução;
- h) Quando do arquivamento dos documentos (memorandos, mandados, atas de audiências e solicitações em geral) sob a responsabilidade da Vara, observe a Tabela de Temporalidade instituída pelo Tribunal;
- i) Observe as disposições do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal quanto à ordenação dos autos, especificamente: numeração de folhas, juntada de documentos e identificação dos servidores nos atos praticados, especialmente a identificação do Diretor de Secretaria ou pessoa responsável pela autuação dos autos, tudo em nome da boa ordem processual.

23.2. Ao Diretor de Secretaria:

- a) Monitore o Sistema, semanalmente, para evitar futuras distorções estatísticas e possibilitar tanto à Corregedoria, quanto à própria Secretaria da Vara e aos jurisdicionados, o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso, conforme disposto no art. 90, § 2º, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, da Corregedoria Regional;
- b) Reitera-se a determinação expressa na ata de correição ordinária de 2011 de retificação no sistema SAPT1 dos dados referentes a mandados pendentes de cumprimento sob a responsabilidade do Oficial de Justiça Pedro de Abreu Falcão;
- c) Providencie, com a indispensável urgência, a expedição dos precatórios nos processos que aguardam essa providência – desde muito tempo –, lembrando que a omissão desse ato causará sérios prejuízos aos credores, sem contar com o descrédito que poderá ser atribuído à Justiça do Trabalho, especialmente à Vara do Trabalho de Barreirinhas;
- d) Por representar, geralmente, o termo final do processo, entende o Desembargador Corregedor que a expedição de alvarás, em tempo mínimo, é medida que se revela prioritária, materializando, dessa forma, a entrega da prestação jurisdicional, em razão do que deixou consignada a recomendação para que seja providenciada, com urgência, a expedição de alvarás em todos os processos que apresentem essa pendência;
- e) Expeça ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, informando a situação da RT nº 167/2010, em carga com o advogado Marco Antonio Silva Costa (OAB/MA 3257) desde 27/06/2011, sem prejuízo de abertura do Processo de restauração de autos, com a necessária urgência;
- f) Registre, no SAPT1, a solução dada à RT nº 67/2008, relativamente à declaração de incompetência deste juízo para processar o feito, nos termos da cópia da ata encaminhada pelo Juízo da Justiça Estadual de Araiões, que deverá permanecer arquivada na Vara;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- g) Faça a leitura da ata, conjuntamente com todos os servidores, de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas;
- h) Informe à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, o integral cumprimento dos despachos correccionais levados a efeito nos processos submetidos à apreciação do Corregedor, bem assim, em 60 (sessenta) dias, o cumprimento de todas as determinações alinhadas alhures.

24. PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

- a) Oficiar à Presidência do Tribunal buscando informação acerca da previsibilidade de reparação da rede elétrica da nova sede da Vara do Trabalho de Barreirinhas e prazo para a efetiva mundança;
- b) Prestar esclarecimentos acerca da discrepância de quantitativo de processos em relação à execução previdenciária;
- c) Oficiar à Diretoria de Informática solicitando seja efetuado o cancelamento da autuação levada a efeito na RT nº 49/2008;
- d) Publicar esta ata no sítio deste TRT.

25. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor iniciou saudando os presentes e explicando que não costuma fazer reunião de abertura, por achar sem sentido, preferindo fazê-lo por ocasião do encerramento, quando os dados já foram objeto de registro. Enfatizou que já sabia de antemão que a Vara não deveria estar em má situação, mesmo porque tem a sua frente o Servidor Carlos Simeão, já conhecido de épocas pretéritas. Agradeceu a atenção e contribuição de todos durante a realização dos trabalhos, reconhecendo que o quadro não se encontra completo, são quatro servidores auxiliados por três estagiários, mas que o número de processos em tramitação, de qualquer modo, não reclama a presença de outros servidores com tanta urgência, até porque os problemas detectados, com o quadro existente, podem ser facilmente superados. Disse não haver verificado, como dito, grandes problemas, citando e não entendendo o porquê de existirem em todas as varas a ausência de registro do servidor responsável por determinados atos, mas ressaltou dois pontos que merecem muito mais atenção: o número de processos pendentes de despacho, que precisa e pode ser reduzido, especialmente porque, com a ausência de juiz titular, os substitutos virão em semanas alternadas, o que facilita a confecção das minutas em tempo bem maior, além da realização de outras atividades a cargo da Vara; o prazo para realização da primeira audiência também considerou elevado, mas, pelos mesmos fundamentos acima expostos, acredita que será reduzido. Indagado pelo Juiz Nelson Robson sobre o que a Corregedoria entende por prazo razoável para a realização da primeira audiência, disse o Corregedor que o prazo de 25 a 30 dias, levando em conta o serviço prestado pelos Correios, deve ser o razoável, mas tudo depende da própria Secretaria da Vara, das suas circunstâncias e dos municípios que compõem a jurisdição. Continuando, falou o Corregedor que o ponto que reputou mais grave na Vara foi a questão relativa à expedição de Precatórios, cuja demora na expedição constitui objeto da grande maioria de reclamações junto à Ouvidoria do Regional, onde esteve na direção até o final do ano passado. Pediu, por isso, aos servidores, atenção especial a essas situações que demandam muito tempo, até porque, por se tratar de ente público, a quitação sempre é demorada por conta das prerrogativas conferidas aos entes públicos. Sobre a questão precatórios, o Juiz Nelson Robson consultou o Corregedor sobre a possibilidade de requisição nos próprios autos, **ao que a Corregedoria se responsabilizou elucidar a questão com pronunciamento posterior.** O juiz Nelson Robson disse não ter mais o que acrescentar. Com a palavra, o Diretor de Secretaria reconhece tratar-se de problema crônico a falta de identificação do servidor na prática de atos processuais, mas que medidas vêm sendo tomadas para superar essa falha, inclusive com a confecção de carimbos com o nome de cada um deles; sobre a vinda de juízes à Vara a cada quinze dias, disse que a decisão veio em boa hora, tendo em vista a constância de reclamações de advogados pela ausência de magistrados na Unidade; em relação aos precatórios, admitiu haver sido falha da Secretaria, explicando, entretanto, que, em relação aos três pendentes, ficou a dúvida acerca de decisão que poderia vir a ser proferida em sede de Mandado de Segurança que tramitava no Regional, ainda que não se tratasse de medida coletiva. O tempo foi passando e acabou por não tomar a providência devida. Encerrou pedindo desculpas pela falha e se comprometeu a evitar que atos semelhantes voltem a ocorrer. Retomando a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

palavra, o Juiz Nelson Robson pediu a interferência da Corregedoria junto à Presidência do Regional no que se refere às novas instalações da Unidade, embora já inaugurado o novo prédio, ressaltando o perigo por que passam todos os servidores com a permanência dentro de um imóvel que não oferece a mínima segurança. De sua vez, o Secretário da Corregedoria enfatizou a importância do registro da movimentação processual junto ao Sistema de Acompanhamento Processual, notadamente no pertinente às fases processuais, tendo em vista a verificação de grande número de processos com liquidação iniciada, sem a devida baixa (liquidação homologada); processos inclusos no BNDT sem observância do registro do movimento 188 (execução iniciada). Disse, ainda, da importância de se atribuir a todas as atividades o caráter de urgência, sob pena de, fazendo-se apenas em relação a algumas, prejudicar-se as demais. Ressaltou, ainda, a importância dos atos processuais junto à ferramenta e-public, facilitadora da comunicação entre as partes. O servidor Gutemberg, Analista Judiciário, finalizando, disse que se sente cansado, por ser o responsável por secretariar as audiências e confeccionar as minutas de despachos, em razão do que pediu que a Corregedoria interfira junto à Presidência no sentido de melhorar o quadro. Nada mais havendo a consignar, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor mandou encerrar a ATA. Eu, Patrícia Vasconcelos de Almeida, Analista Judiciário, a lavrei e, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, pela Juíza Titular pelo Secretário da Corregedoria e pelo Diretor de Secretaria.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

Nelson Robson Costa de Souza
Juiz do Trabalho Substituto

Antonio Manoel Costa Silva
Secretário da Corregedoria

Carlos Simeão Silva Santos
Diretor de Secretaria